



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres

Rua Vigário Belo – Centro - São Miguel dos Milagres – AL
CEP – 57940-000 – Tel – (82)3295-1212

PORTARIA N° 01/2022, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta o lançamento, a cobrança e a forma de pagamento do IPTU relativo ao exercício de 2022 e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Finanças de São Miguel dos Milagres, no uso da atribuição que lhe confere o art. 3° e o art. 191, do Código Tributário Municipal,

Decreta:

Art. 1° O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU de 2022 deve ser efetuado em até 05 (cinco) parcelas mensais, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R\$ 25,00 (vinte e cinco) reais.

Art. 2° Será emitido Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na forma de carnê, para os imóveis prediais, os quais serão enviados para o endereço do contribuinte que constar do Cadastro Imobiliário do Município.

§ 1° Os contribuintes que não receberem o carnê referente ao IPTU do seu imóvel predial até 01 de abril de 2022 deverão retirar o Documento de Arrecadação - DAM na Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres, para fazer jus ao desconto concedido.

Art. 3° A data de vencimento da Cota Única, com desconto, do IPTU 2022 será dia 29.04.2022, enquanto no caso de parcelamento em até 05 (cinco) parcelas mensais, o vencimento será conforme especificado no quadro abaixo:

PARCELA	VENCIMENTO
01	29.04.2022
02	31.05.2022
03	30.06.2022
04	29.07.2022
05	31.08.2022

Art. 4° Aos contribuintes, que efetuarem pagamento do IPTU 2022, em Cota Única, até a data de seu vencimento, será concedido desconto no percentual de 15% (quinze por cento) sobre o valor do imposto.

Parágrafo único. Após 29 de abril de 2022 não será concedido o desconto, citado no *caput* deste artigo, para o pagamento da Cota Única do IPTU 2022, exceto no caso previsto no § 1° do art. 5° desta Portaria.



Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres

Rua Vigário Belo – Centro - São Miguel dos Milagres – AL
CEP – 57940-000 – Tel – (82)3295-1212

Art. 5º O contribuinte ou seu representante legal ou o locatário do imóvel que não concordar com o valor do IPTU lançado, poderá requerer revisão até o dia 29 de abril de 2022.

§ 1º O pedido de revisão, devidamente fundamentado e instruído com a documentação comprobatória das alegações, deverá ser protocolizado na Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres.

§ 2º Se o pedido de revisão, protocolizado dentro do prazo previsto no caput deste artigo, for parcial ou integralmente procedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento da Cota Única com o desconto previsto nesta Portaria sem juros e sem multa.

§ 3º Se o pedido de revisão for considerado improcedente, será concedido prazo de 30 (trinta) dias, a partir da ciência do contribuinte a decisão, para pagamento sem desconto e sem acréscimo de juros e multa.

§ 4º O pedido de revisão protocolizado fora do prazo previsto no *caput* deste artigo não será conhecido, mas a autoridade competente poderá rever o lançamento, de ofício, com base nas informações prestadas pelo contribuinte, sem prejuízo dos acréscimos legais.

§ 5º No caso previsto no § 4º deste artigo, se a autoridade competente mantiver o lançamento, será exigido o pagamento do imposto, sem desconto e com a incidência de juros e multa moratórios, nos termos do Código Tributário Municipal.


Art. 6º Será considerado ciente do despacho ou da decisão em face do pedido de revisão do IPTU 2022, o contribuinte, seu representante legal ou o locatário do imóvel subscritor do requerimento inicial, na data que o interessado for comunicado através de e-mail ou telefone que indicar para essa comunicação, em seu requerimento.

Art. 7º A isenção prevista no Código Tributário Municipal deverá ser requerida no período de 01.01.2022 a 31.12.2022, e terá validade até dezembro de 2022.

Art. 8º Fica atualizado em 10,06% (dez vírgula seis por cento), conforme a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, o valor venal dos imóveis localizados em São Miguel dos Milagres.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel dos Milagres (AL), 14 de janeiro de 2022.


BRUNO VERÇOZA MELO
Secretário Municipal de Finanças